

LEI Nº 4.644 DE 26 DE JULHO DE 2013

Autoriza o
Executivo
Municipal a
efetuar a
contratação de
Secretário de
Escola, em
caráter
temporário de
excepcional
interesse
público.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande
do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal
de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
Lei:

Art. 1º . Fica o Poder Executivo
Municipal autorizado a efetuar contratação temporária de
excepcional interesse público para o atendimento dos
serviços, não suprível pela disponibilidade do quadro de
pessoal, na existência de vaga, na função de Secretário de
Escola, 01 (uma) vaga, padrão de vencimento 5, com carga
horária de 40 (quarenta) horas semanais, com base no artigo
37, inciso IX, da Constituição Federal e inciso III, do artigo
236, da Lei Municipal nº 1.991/91, com alterações posteriores.

Parágrafo único - O contrato
autorizado nos termos do "caput" deste artigo vigorará pelo
prazo de 06 (seis) meses, prorrogável pelo mesmo período,
segundo a ordem do Concurso Público.

Art. 2º . O contrato de que trata o artigo
anterior será de natureza administrativa, ficando assegurados
os seguintes direitos ao(à) contratado(a):

I - remuneração equivalente do cargo
de provimento efetivo de Secretário de Escola , integrante do
Quadro de Provimento Efetivo do Município;

II - jornada de trabalho; repouso
semanal remunerado; gratificação natalina proporcional e vale
alimentação;

III - férias proporcionais, ao término do
contrato;

IV - inscrição no sistema oficial de
previdência social.

Art. 3º . As despesas decorrentes da
aplicação desta Lei correrão por conta de dotação
orçamentária específica.

Art. 4º . Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 26 de

julho de 2013.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

MAURICIO SOLIGO,
Secretário de Administração, em
substituição.